

**RIOMETRÓPOLE**  
INSTITUTO

# PLANAT

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES  
DA AUDITORIA INTERNA

2025

Secretaria da  
Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA  
CONVÊNIO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DE ATIVIDADES  
CONVÊNIO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DE ATIVIDADES  
CONVÊNIO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DE ATIVIDADES  
CONVÊNIO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DE ATIVIDADES  
CONVÊNIO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DE ATIVIDADES  
CONVÊNIO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES

## Sumário

|                                                                       |    |
|-----------------------------------------------------------------------|----|
| 1 - DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA .....           | 3  |
| 2 – INTRODUÇÃO .....                                                  | 3  |
| 3 - UNIDADE AUDITADA.....                                             | 4  |
| 4 - GOVERNANÇA DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE .....                       | 4  |
| 5 – MISSÃO DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE.....                            | 4  |
| 6 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO IRM .....                             | 7  |
| 7 - RISCOS ASSOCIADOS AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO INSTITUTO.....   | 7  |
| 8 – AÇÕES DE CONTROLE .....                                           | 8  |
| 9 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....                                        | 12 |
| 10 – PROGRAMAS DE TRABALHO E AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....                 | 14 |
| 11 - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA-UCI.....                       | 15 |
| 12– TEMAS RELEVANTES PARA2024.....                                    | 15 |
| 13 - TRABALHOS A SEREM REALIZADOS PELA UCI.....                       | 16 |
| 14 - ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO. .... | 16 |
| 15 -TRATAMENTO DAS DEMANDAS ORIGINADAS DA CGE.....                    | 17 |
| 16 – DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS ENCAMINHADA À UCI .....                 | 17 |
| 17 – RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT 2024. ....                | 18 |
| 18 - CONTROLE NAS AQUISIÇÕES.....                                     | 18 |
| 19 - CRIAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL-CCO.....               | 18 |
| 20 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO ETROPOLITANA.....             | 19 |
| 21 - GESTÃO DO DRM.....                                               | 20 |
| 22 - EMENDAS PARLAMENTARES.....                                       | 22 |
| 23 - APROVAÇÃO PELO DIRIGENTE MÁXIMO.....                             | 24 |

## 1 - DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

|                                                                                                   |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| NOME COMPLETO E OFICIAL DA UNIDADE: INSTITUTO RIO METRÓPOLE                                       |            |            |
| CNPJ: 36106857/0001-38                                                                            | SIGLA: IRM | UG: 213200 |
| GESTÃO: VINCULADO À CASA CIVIL                                                                    |            |            |
| NATUREZA JURÍDICA: ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO                             |            |            |
| VINCULAÇÃO: AUTARQUIA VINCULADA AO GOVERNO DO ESTADO                                              |            |            |
| ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE WILSON 231, 28º ANDAR                                                    |            |            |
| CENTRO                                                                                            |            |            |
| CEP: 20030-021                                                                                    |            |            |
| E-MAIL: contato@irm.rj.gov.br                                                                     |            |            |
| PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: <a href="http://www.irm.rj.gov.br">http://www.irm.rj.gov.br</a> |            |            |

## 2 – INTRODUÇÃO

Nosso Plano Anual de Auditoria, relativo ao ano de 2025, foi elaborado, por esta Assessoria de Controle Interno, em cumprimento à Instrução Normativa AGE nº 53 de 06/11/2024, à Resolução CGE nº 70/2020, ao Art. 6º do Decreto nº 46.873 de 2019, à Lei Estadual 7989 de 2018 da Controladoria Geral do Estado - CGE RJ, à Deliberação 278/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE RJ e o que consta no processo SEI-320001/003114/2022.

Este Relatório, aprovado pelo titular do órgão, será encaminhado, via SEI, à CGE/AUDGE da Controladoria Geral do Estado, até 31 de dezembro de 2024.

## 3 – UNIDADE AUDITADA

O Decreto nº 44.905, de 11 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.142, de 30 de janeiro de 2015, institui a Câmara Metropolitana de Integração Governamental do Estado do Rio de Janeiro e o Grupo Executivo de Gestão Metropolitana;

O Instituto Rio Metrôpole - IRM, Órgão Executivo da Região Metropolitana, criado efetivamente em 2019, entrando em operação em 2020, entidade vinculada, para fins organizacionais, ao Governo do Estado, sendo Administração Pública Estadual indireta e submetida à regime autárquico especial, foi criado por meio da Lei Complementar nº 184, de 27 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 212 de 25 de outubro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.893, de 23 de dezembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 46.964 de 04 de março de 2020, como sucessor da Câmara Metropolitana, extinguindo o aludido Órgão.

A Lei dispõe sobre a Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, sua composição, organização e gestão, define as funções públicas e serviços de interesse comum, cria a agência executiva da Região Metropolitana do Rio de Janeiro e dá outras providências.

#### **4 - GOVERNANÇA DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE**

A estrutura da Governança Metropolitana é formada pelo Conselho Deliberativo, Conselho Consultivo, o Instituto Rio Metrôpole, que é o órgão Executivo e o Fundo de Desenvolvimento da região Metropolitana;

#### **5 – MISSÃO DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE**

5.1. A missão do Instituto é executar as decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, assim como assegurar suporte necessário ao exercício de suas atribuições conforme a Lei Complementar 184 e seu Artigo a seguir:

(...)

*Art. 13 Fica criado o Instituto da Região Metropolitana do Rio de Janeiro -Instituto Rio Metrôpole, entidade integrante, para fins organizacionais, da*

*Administração Pública Estadual indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada, para fins organizacionais, ao Governo do Estado, com a função de executar as decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, bem como de assegurar suporte necessário ao exercício de suas atribuições, em especial quanto ao detalhamento das diretrizes gerais, planos e normas metropolitanas, definidas pelo próprio Conselho Deliberativo.*

*I - em matéria de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário:*

*a) conduzir ou acompanhar as licitações e encaminhar para assinatura do Presidente do Conselho os contratos, convênios e outros instrumentos que, precedidos ou não de licitação, tenham como objeto a prestação de serviços de saneamento; ...*

*b) gerir sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento -SNIS;*

*c) executar intervenção nos serviços delegados, aprovada pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, ouvida a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro-ALERJ; ...*

*d) autorizar, segundo normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, a prestação de serviços públicos de saneamento básico para usuários organizados em cooperativas ou associações, ouvida a Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro - ALERJ por projeto de lei.*

*II - em matéria de mobilidade urbana metropolitana: ...*

*a) acompanhar a prestação de serviços a fim de apurar a existência de interesse metropolitano; ...*

*b) examinar editais de licitação, atos de delegação e renovação e de reordenamento operacional e funcional dos serviços conduzidos pelos municípios a fim de verificar sua compatibilização com os instrumentos de planejamento e gestão da região metropolitana, submetendo-os à deliberação do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana; ...*

*c) executar a intervenção nos serviços delegados, aprovada pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, ouvida a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro- ALERJ por projeto de lei. ...*

***Nova Redação dada pela LC 212 de 2023:***

***(...)***

***Art. 1º Altere-se o Art. 11, inciso X, da Lei Complementar nº 184/2018, para acrescentar a alínea h, que terá a seguinte redação:***

***h) Autorizar o Instituto Rio Metrópole - IRM a promover ações visando a implementação de intervenções voltadas para a melhora da mobilidade urbana metropolitana”.***

***Art. 2º*** *Altere-se o Art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 184/2018, para acrescentar a alínea d, que terá a seguinte redação:*

***d) executar a intervenção, aprovada pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana.***

*(...)*

*III - realizar ou contratar a realização de estudos determinados pelo Conselho Deliberativo ou de outros que se mostrarem necessários; ...*

*IV - submeter ao Conselho Deliberativo as modificações do seu regulamento; ...*

*V - aprovar seu regimento interno; ...*

*VI - decidir sobre a aquisição e a alienação de seus bens; ...*

*VII - autorizar a contratação de serviços de terceiros, na forma da legislação em vigor. ...*

*§ 1º O Instituto Rio Metr pole ter  sede na Capital do Estado e poder  estabelecer unidades regionais. ...*

*§ 2º O Instituto Rio Metr pole, por meio de sua Procuradoria, representar  a Regi o Metropolitana do Rio de Janeiro em ju zo. ...*

*§ 3º A natureza de autarquia especial conferida ao Instituto   caracterizada por plena autonomia administrativa e financeira, respeitadas as atribui es do Conselho Deliberativo, ficando-lhe asseguradas, nos termos desta Lei, as prerrogativas necess rias ao exerc cio adequado de sua compet ncia. ...*

*§ 4º As atribui es de execu  o do Instituto poder o ser parcialmente delegadas na forma do § 4º do Art. 11 desta Lei. ...*

*(...)*

## **6 – PLANEJAMENTO ESTRAT GICO DO IRM**

Articular pol ticas p blicas, sustent veis economicamente, em um f rum menor e mais qualificado com projetos estruturantes. Utilizar de maneira mais efetiva e pontual o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano (FDRM) a fim de buscar recursos e realizar

investimentos com segurança jurídica e financeira. Executar, em uma única autarquia, programas multidisciplinares em parcerias, naturais e/ou compulsórias, com Ministérios, Secretarias Estaduais e Municipais metropolitanas. (site do Instituto).

## **7 - RISCOS ASSOCIADOS AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO INSTITUTO PARA 2025**

7.1. Os riscos para 2025 estão associados à Gestão dos Contratos no que se refere à boa ou má execução destes, que é submetida à fiscalização dos mesmos. No Plano Metropolitano de Mobilidade Urbana (SEI-120228/000197/2021), cuja execução estava prevista para novembro/23 mais seis meses para entrega dos relatórios técnicos, o Produto foi entregue no prazo, mas ainda há risco de eventuais adaptações durante a análise desses relatórios. Demais contratos, descritos no PLANAT 2024, seguem em andamento dentro do prazo – PROGRAMA METRÓPOLE INTENLIGENTE (PMI) e SISTEMA DE MONITORAMENTO METROPOLITANO (SMM).

7.2. A contratação do Sistema de Informações Metropolitanas Georreferenciadas – SIMGEO, que está assim definido na Lei Complementar 184/2018, terá que passar por readequações técnicas em virtude do crescimento urbano desordenado.

(...)

*Art. 4º São instrumentos de Planejamento e Gestão Metropolitana, dentre outros:*

*III - Sistema de Informações Metropolitanas, que se constitui por meio do processo de coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações de natureza físico-territorial, demográfica, econômico-financeira, urbanística, social, cultural, ambiental de interesse metropolitano, bem como de produção de uma base cartográfica necessária à elaboração das diversas escalas de planejamento, com o objetivo de proceder, periodicamente, à análise de configuração e tendências das cidades da região, de seu processo de urbanização, crescimento demográfico, organização, mudanças funcionais e espaciais, visando ao planejamento e à execução do interesse metropolitano.*

*§ 1º O Sistema de Informações Metropolitanas tem também como finalidade constituir-se como plataforma de informações técnicas e cartográficas, de modo a permitir que o Estado e os municípios elaborarem, com maior precisão, seus projetos de caráter metropolitano, setoriais e locais, bem como acompanhar suas implantações e os resultados deles advindos.*

7.3. A concessão dos serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário, especificamente na RMRJ, trouxe para o IRM, através do Anexo X – Regramento do Sistema de Fornecimento de Água, a responsabilidade de atuar diretamente na Governança do processo do Sistema de Macroadução – SMA, dentre as responsabilidades, destacamos:

**ANEXO X DO EDITAL DE CONCESSÃO DO CCO – 0001/2021  
(Concorrência Internacional)**

**CAPÍTULO IV – CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA**

(...)

*Art. 8º. A presidência do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA caberá originariamente ao representante do IRM, sendo que, na primeira reunião do referido conselho, os seus membros votarão pela eleição de um novo presidente.*

*§1º. A presidência do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA apenas poderá ser ocupada por representante indicado pela AGENERSA ou pelo IRM;*

*§ 2º. A presidência do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA terá por atribuição convocar as reuniões do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, com a prévia divulgação da pauta de assuntos a serem discutidos ou deliberados, presidir as reuniões, receber as manifestações, reivindicações e contribuições de cada um de seus membros, com vistas a endereçar oportunamente as respectivas discussões e deliberações.*

*§ 3º. A convocação de reuniões do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA poderá se dar por simples mensagem de e-mail (com confirmação de recebimento), por contato telefônico (desde que certificada a notificação) ou por qualquer outro meio eficaz para tanto.*

*§ 4º. As reuniões do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA poderão ocorrer nas dependências da AGÊNCIA REGULADORA, do ESTADO, da CEDAE, do INSTITUTO RIO METRÓPOLE ou das CONCESSIONÁRIAS, desde que com a concordância do respectivo responsável, ou em qualquer outro local que os seus membros repute adequado.*

*§ 5º. Ao final de cada reunião do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA será lavrada uma ata descritiva do ocorrido, que será encaminhada à AGÊNCIA REGULADORA para fins de arquivamento;*

**CAPÍTULO V – GESTÃO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA**

(...)

*Art.10.O INSTITUTO RIO METRÓPOLE será o ente responsável pela gestão do SFA, compreendendo a gestão do SMA, por meio do CCO, o monitoramento e fornecimento de informações técnicas relevantes quanto à vazão de água nos macromedidores, segundo as condições e limites estabelecidos neste instrumento.*

*§1º Para o exercício das funções que lhes são atribuídas, o INSTITUTO RIO METRÓPOLE deverá responsabilizar-se pela implantação plena do CCO, nos termos do art. 17, que deverá ocorrer em até 3 (três) anos contados da assinatura do CONTRATO, assim como de sua gestão ao longo do prazo da CONCESSÃO, nos termos definidos neste instrumento.*

*Art. 13. O CCO terá as seguintes atribuições técnicas:*

- I. Constituir um sistema integrado de informações acerca das medições técnicas relativas ao fornecimento pela CEDAE e ao consumo de água pelas CONCESSIONÁRIAS;*
- II. Prestar os serviços de aferição técnica dos dados de consumo, vazão e gestão do processo de quantificação de valores para a cobrança pela CEDAE e pagamento por cada CONCESSIONÁRIA do consumo mensal de água fornecida, nos termos estabelecidos neste instrumento;*
- III. Elaborar e encaminhar à AGÊNCIA REGULADORA, a cada mês, desde o início de sua operação, relatório contendo informações sobre a quantidade e a qualidade da água produzida e distribuída no âmbito dos BLOCOS que integram a Região Metropolitana do Rio de Janeiro;*
- IV. Gerenciar toda a operação do SMA da RMRJ, que engloba a definição de diretrizes operacionais a serem seguidas pelas equipes de operação (i.e.: equipes volantes) das CONCESSIONÁRIAS, manutenção de modelo hidrodinâmico calibrado do SMA (i.e.: digital twin), o recebimento, processamento e interpretação de sinais e informações dos PMs e o controle operacional dos EMCs instalados no ao longo das linhas do SMA, de forma a assegurar que os volumes e vazões planejadas pelas CONCESSIONÁRIAS ou que os limites impostos pela AGÊNCIA REGULADORA sejam atendidos.*

*Art. 15. O CCO será implantado por empresa(s) ou entidade(s) capacitada(s), contratada(s) pelo INSTITUTO RIO METRÓPOLE, às expensas das CONCESSIONÁRIAS, nos termos definidos neste instrumento.*

*§1º. A(s) empresa(s) e/ou entidade(s) capacitada(s) contratada(s) pelo INSTITUTO RIO METRÓPOLE para implantação do CCO deverá(ão) possuir experiência técnica na execução de serviços semelhantes ou equivalentes e será(ão) remunerada(s) pelas CONCESSIONÁRIAS pela prestação dos serviços referidos, fornecimento dos bens e execução das obras demandadas para a conclusão dos escopos referidos adiante.*

*§2º. Os custos relativos à contratação referida no art. 15, relativos à implantação do CCO, assim como todos os custos inerentes ao seu funcionamento, compreendendo-se todos os custos e despesas operacionais incidentes, serão arcados exclusivamente pelas CONCESSIONÁRIAS, ficando cada CONCESSIONÁRIA responsável por custear ¼ (um quarto) do valor global resultante, ao longo de todo o período da CONCESSÃO.*

*§3º. O INSTITUTO RIO METRÓPOLE arcará com o custeio de seus servidores e agentes eventualmente integrados na implantação e na operação do CCO.*

*§4º. A(s) empresa(s) e/ou entidade(s) contratada(s) para os fins do art. 15 emitirá(ão) diretamente a cada uma das CONCESSIONÁRIAS a fatura correspondente ao pagamento de sua quota-parte relativamente aos serviços por si prestados, cabendo a cada uma das CONCESSIONÁRIAS promover diretamente o respectivo pagamento.*

*§5º. A(s) empresa(s) e/ou entidade(s) contratada(s) para os fins do art. 15 deverá(ão) comunicar ao INSTITUTO RIO METRÓPOLE eventuais inadimplementos de qualquer CONCESSIONÁRIA relativamente ao pagamento de sua quota-parte.*

*§6º. O inadimplemento da obrigação de pagamento de sua quota-parte sujeitará a CONCESSIONÁRIA à aplicação das mesmas sanções previstas no CONTRATO para a de descumprimento da distribuição definida do volume mínimo de água potável à CONCESSIONÁRIA à jusante, a ser aplicada pela AGÊNCIA REGULADORA, no âmbito da relação jurídica da CONCESSÃO, nos termos da subcláusula 37.5.6 do CONTRATO.*

*§7º. O INSTITUTO RIO METRÓPOLE poderá substituir qualquer uma das empresas ou entidades responsáveis pela implantação do CCO, desde que haja prévia concordância da CEDAE e das CONCESSIONÁRIAS.*

*(...)*

7.4. Pelo que se observa em relação às responsabilidades demandadas ao IRM no que tange à esta concessão, os riscos pela não execução de suas atribuições, claramente definidas nos itens acima mencionados, especificamente, mas não exclusivamente, no Anexo X, trazem, não só para o órgão como para toda a concessão e também para a RMRJ, o fracasso no processo de transparência e gestão dos dados a serem fornecidos e mitigados para a Agência Reguladora ao longo de toda a concessão.

7.5. O IRM já realizou três contratações, através de licitações públicas (processos SEI-120228/000244/2021 e SEI-120228/000246/2021), baseados não apenas no Anexo X, mas também em Parecer da PGE no 07/2021 – FAG registrado no SEI120228/000163/2021: Assessoria Técnica e Engenharia Especializada.

**Tais licitações foram aprovadas pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.**

**Novas Contratações foram solicitadas à Diretoria, mas não foram informadas.**

## **8 – AÇÕES DE CONTROLE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI PARA 2025:**

8.1 - Implantação do Programa de Integridade Pública, juntamente com o grupo de trabalho, a ser publicado no início de janeiro de 2025, em cumprimento ao Decreto Estadual do RJ nº 46.745/2019; Resolução CGE RJ nº 124/2022;

8.2 – Sugestão para a criação do Regimento Interno da Comissão de Ética, PORTARIA IRM Nº 179 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 46.745/2019;

8.3 – Sugestão para edição de Ato Normativo de criação de Política de Gestão de Riscos nas Contratações Públicas do IRM e sua metodologia – Parte integrante do Programa de Integridade e já sugerido em 27/11/2023: SEI 150005/000043/2023 Documento (64018674);

8.4 – Sugestão para criação de fluxograma e edição de Ato Normativo dos procedimentos dos Processos Licitatórios o qual deverá ser enviado ao Controle Interno, para manifestação, após Parecer da Procuradoria do IRM – Decreto Estadual nº 46.745/2019; Decreto Estadual nº 46.873 de 2019. Já sugerido;

8.5 - Sugestão para edição de Ato Normativo para os Processos de Nomeação, Designação e Contratação para Cargos, Funções e Empregos no âmbito do Instituto Rio Metrópole – Decreto nº 46.745/2019 – Parte Integrante do Programa de Integridade Pública e Súmula Vinculante nº 13/2008 do Supremo Tribunal Federal;

8.6 - Sugestão para revogação da Portaria IRM nº 7/2020 e instituição de um novo fluxograma de pagamentos de contratos de serviços, locação ou fornecimento de bens a serem liquidados e pagos pelo IRM com edição de novo Ato Normativo sobre o trâmite em questão, Decreto nº 46.873/2019; Lei nº 14.133/2021; IN CGE nº 001/2010; Art.58 a 65 da Lei nº 4320/1964 e Decreto nº 48.885/ 2024. Já sugerido.

8.7 – Sugestão para a atualização de Cronograma de Setores e Cargos a ser inserido no Regimento Interno do IRM, no seu Regulamento – Decreto nº 46.893/2019, alterado pelo Decreto nº 46.964/2019, Lei de Acesso à Informação - LAI nº 12.527/2011; Já sugerido;

8.8 – Monitoramento da efetividade de Emendas Parlamentares com emissão de Relatório a fim de contribuir para a eficiência na alocação do orçamento da Entidade – Controle Interno – Decreto nº 46.873/2019; Acórdão 2.704/2019 – TCU – Plenário;

8.9 – Monitoramento e análise dos pagamentos dos Contratos vigentes – Decreto Estadual nº 46.745/2019 - Parte Integrante do Programa de Integridade;

8.10 – Monitoramento das Descentralizações de Crédito no âmbito do Poder Executivo Estadual, Portaria AGE Nº 10 de 14 de julho de 2023;

8.11 – Monitoramento dos contratos de Terceirizações, Decreto-Lei 200/67, Súmula 331 TST, Lei 13.429/17, Lei 14.133/21, Lei 6.019/74, ADPF nº 324 STF;

8.12 – Monitoramento da Gestão de Bens Móveis e Almoxarifado conforme Determinação 278 TCERJ e legislações correlatas;

8.13 – Monitoramento das Emendas Parlamentares Impositivas, solicitadas em 2023 e em 2024, elaboradas pelos deputados e enviadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ.

## **9 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - Foi solicitado o orçamento de R\$ 9.515.252 (nove milhões, quinhentos e quinze mil e duzentos e cinquenta e dois reais) para execução das despesas do IRM para 2025 constantes no Plano Plurianual 2024-2027 a ser instituído pelo Projeto de Lei do Orçamento Anual – PL 3558-A/2024.



Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG)  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SUBPLO)  
Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão (SIPLAG)  
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)**

Gerado em: 13/11/2024 16:04  
Por: João Santos RIOMETRÓPOLE  
Momento 4

**Órgão:** Secretaria de Estado da Casa Civil

**Unidade:** 14322-RIOMETRÓPOLE - Instituto da Região Metropolitana do Rio de Janeiro

PLOA / Exercício : 2025

| Aplicação Programada                                    | Classificação Orçamentária |                  |   |        |    |           | VALOR     |               |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|------------------|---|--------|----|-----------|-----------|---------------|
|                                                         | GG                         | PT               | E | ED     | IU | FR        | CENTRAL   | EXP. AUTORIZ. |
| Pessoal e Encargos Sociais                              | L1                         | 04.122.0002.2680 | F | 319011 | 0  | 1.500.100 | 800.000   | 100.000       |
|                                                         |                            |                  |   | 319013 | 0  | 1.500.100 | 1.000.000 | 130.000       |
|                                                         |                            |                  |   | 319016 | 0  | 1.500.100 | 6.176.700 | 1.100.000     |
|                                                         |                            |                  |   | 339008 | 0  | 1.500.100 | 5.000     | 0             |
|                                                         |                            |                  |   | 339046 | 0  | 1.500.100 | 5.000     | 0             |
|                                                         |                            |                  |   | 339048 | 0  | 1.500.100 | 5.000     | 0             |
| Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif           | L2                         | 04.122.0002.2010 | F | 339030 | 0  | 1.500.100 | 11.386    | 0             |
| Manut Ativid Operacionais / Administrativas             | L2                         | 04.122.0002.2016 | F | 339033 | 0  | 1.500.100 | 8.674     | 0             |
|                                                         |                            |                  |   | 339035 | 0  | 1.500.100 | 45.000    | 0             |
|                                                         |                            |                  |   | 339039 | 0  | 1.500.100 | 45.000    | 0             |
| Despesas financeiras de caráter obrigatório             | L3                         | 04.122.0002.0016 | F | 462071 | 0  | 1.500.100 | 10.000    | 0             |
| Despesas Obrigatórias de caráter Primário               | L3                         | 04.122.0002.0467 | F | 319091 | 0  | 1.500.100 | 10.351    | 0             |
| Governança Metropolitana                                | L4                         | 04.127.0512.4658 | F | 339039 | 0  | 1.500.100 | 51.755    | 0             |
| Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública | L6                         | 04.122.0002.8021 | F | 339039 | 0  | 1.500.100 | 11.386    | 0             |

|                         |           |                         |        |                        |           |
|-------------------------|-----------|-------------------------|--------|------------------------|-----------|
| PESSOAL E ENC.          | 9.317.051 | INVESTIMENTOS:          | 0      | TOTAL OPER. ESPECIAIS: | 20.351    |
| JUROS E ENC. DA DÍVIDA: | 0         | INVERSÕES:              | 0      | TOTAL DOS PROJETOS:    | 0         |
| OUTRAS DESP. CORR.:     | 188.201   | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA:  | 10.000 | TOTAL DAS ATIVIDADES:  | 9.494.901 |
| TOTAL DESP. CORRENTES:  | 9.505.252 | TOTAL DESP. DE CAPITAL: | 10.000 |                        |           |
| RESERVA CONTINGÊNCIA:   | 0         |                         |        | TOTAL GERAL:           | 9.515.252 |

**10 –DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS PROGRAMAS DE TRABALHO E AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NO PPA 2024-2027, A SEREM EXECUTADOS EM 2025:**

**Ações destinadas à suporte orçamentário de elaboração das atividades vinculadas à Iniciativa de Desenvolvimento da Governança Metropolitana.**

**PROGRAMA – DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – 0512**

**PROBLEMA – A desigualdade social e econômica pode acarretar a deterioração da Infraestrutura Territorial e Metropolitana, bem como, no declínio de regiões cujo potencial deixa de ser aproveitado.**

**OBJETIVO – Promover o Desenvolvimento Territorial e Metropolitano com a superação das desigualdades sociais e econômicas.**

**Desenvolvimento da Governança Metropolitana:**

**Ação 4658 – IRM**

**Ação 1842 – FDRM**

**Ação 4865 – FDRM**

**Planejamento Metropolitano:**

**Ação – 1843 – FDRM**

**Ação – 1861 – FDRM**

## **11 - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**11.1** A Unidade de Controle Interno – UCI é uma unidade vinculada à Presidência do Instituto Rio Metrópole, Órgão Executivo, sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria Geral do Estado, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;

**11.2** A UCI atuará por meio do acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas, buscando atuar de forma independente contribuindo para o alcance dos resultados da instituição, controle e transparência no uso dos recursos públicos;

**11.3** O quadro funcional atual da UCI é composto apenas por um servidor:

|                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Nara dos Anjos Eiras                                                                                                            |
| ID: 5032580-9                                                                                                                         |
| Função: Auditora do Estado do Rio de Janeiro respondendo pela UCI do IRM                                                              |
| Data de ingresso na equipe: 04/12/2020                                                                                                |
| Publicação no Diário Oficial do Estado: 30/12/2020                                                                                    |
| Formação: Pós Graduação e diversos cursos de extensão em Gestão Pública, Auditoria de órgãos públicos, bem como, de setores privados. |

## **12 – TEMAS RELEVANTES A SEREM REALIZADOS PELAS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO PARA 2025 – IN AGE Nº 53 DE 06/11/2024**

I – avaliar a operacionalização e a supervisão dos controles internos no tocante à identificação, avaliação, controle e mitigação dos riscos e controles internos relacionados às questões patrimoniais imobiliária e mobiliária e a gestão contábil do ativo imobilizado do órgão/entidade, em atendimento ao Acórdão 58881/2023-PLEN, constante do processo TCE 104.095-8/2023;

II – avaliar a conformidade do recolhimento do valor das multas originadas de seu respectivo órgão/entidade de que trata a Resolução CGE nº 149, de 04 de julho de 2022;

III – monitorar a implementação das rotinas e dos controles no envio de dados relativos ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial; e

IV – avaliar os controles internos no tocante à validação de saldo da conta contábil 123210601 – Obras em andamento, no que couber, em consonância com a Determinação nº2, item 3, constante do Parecer Prévio do TCE-RJ acerca das Contas de Governo de 2023 – Processo TCE 103.074-9/2024.

### **13 - RELAÇÃO, OBJETIVOS E DETALHAMENTO DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS PELA UCI EM 2025**

**13.1** As ações a serem desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno têm por finalidade o trabalho de caráter preventivo e consultivo, visando implementar e/ou aprimorar os controles internos, com a verificação da conformidade das atividades do IRM, comparando-as com os objetivos e metas do Instituto e com os preceitos legais e regulamentares vigentes;

**13.2** Cabe ainda à UCI prestar assistência necessária aos demais setores do Instituto e aos órgãos de controle externo quando realizarem trabalhos de auditoria no mesmo, bem como acompanhar e monitorar o atendimento às recomendações emitidas por esses órgãos.

### **14 - ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**14.1** O IRM possui a política de recomendar e estimular seus servidores a buscar capacitação permanente com a finalidade de obtenção de conhecimento na área administrativa e operacional com vista ao alcance dos objetivos organizacionais. No caso da UCI, a capacitação é fundamental para que efetivamente aconteça o assessoramento da gestão e avaliação dos controles, principalmente os cursos e eventos ofertados pela Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG/TCE-RJ), pela Controladoria Geral do Estado – CGE, através da Escola Superior de Controle Interno - ESCI, em parceria com a Escola Virtual de Governo - EVG e pela Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado – SUBCONT/SEFAZ).

### **14.2 - PREVISÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS.**

- Diante das oportunidades que surgirem, durante o ano, como cursos, lives, palestras, workshops, etc., que venham agregar conhecimento ao Controle Interno e, conseqüentemente, aprimorar seus métodos a fim de proporcionar maior suporte à Entidade Auditada, esta UCI será amplamente participativa e as horas destinadas a esta finalidade dependerão da quantidade de cursos oferecidos, bem como, da disponibilidade desta Auditoria.

## **15 – TRATAMENTO DAS DEMANDAS ORIGINADAS DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE**

**15.1** A CGE é uma instituição permanente e essencial à Administração Pública, e atua como responsável pela coordenação e definição de diretrizes gerais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (SICIERJ), o qual rege os Órgãos de Controle Interno já existentes na Administração Direta e Indireta da estrutura do Poder Executivo;

**15.2** Em sua maioria, as demandas da CGE abrangem solicitações ao Presidente do Instituto Rio Metrópole ou à Chefia de Gabinete e, dependendo do teor, são encaminhadas a UCI para atendimento;

**15.3** No atendimento às demandas da CGE, a atuação da UCI envolverá: circularização das demandas para as demais áreas do IRM; prestar orientação a fim de dirimir eventuais dúvidas; responder a questionamentos que surgirem acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento do que for demandado; monitoramento de prazo e elaboração de respostas.

## **16 – TRATAMENTO DAS DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS ENCAMINHAS À UCI**

**16.1** Durante o exercício de 2025, poderão surgir novas demandas oriundas da gestão do IRM e dos órgãos de Controle Interno ou Externo de Auditoria, que não têm como serem previstas e relacionadas neste PLANAT. Estas serão avaliadas do ponto de vista operacional, de acordo com os recursos disponíveis, urgência de realização e possibilidade de aguardar o plano do exercício seguinte;

**16.2** As solicitações de auditorias especiais, notas e despachos serão atendidos prioritariamente;

**16.3** As demandas do Ministério Público e de outros órgãos que envolvem questões jurídicas serão direcionadas e respondidas pela Procuradoria do IRM.

## **17 - PREMISSAS, RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT 2025**

Os riscos estarão associados a probabilidade de uma má execução dos Contratos, como a não entrega dos Produtos dentro dos prazos previstos.

## **18 – CONTROLE NAS AQUISIÇÕES**

O Instituto Rio metrópole cumpre a Resolução SEPLAG Nº 60 de 24 de junho de 2021 consoante os termos do Processo Administrativo nº SEI-120001/005979/2021.

**Esta UCI acompanhará os controles que serão implementados e discriminados no PLANAT 2025.**

## **19 – CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL - CCO**

O Centro de Controle Operacional, constante no PLANAT 2024, dentro do projeto de Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e Coleta de Esgoto CEDAE), a fim de monitorar o Plano de Saneamento Básico, está em andamento e previsto para ser finalizado em 2025.

Está sendo custeado pelas concessionárias AEGEA - ÁGUAS DO BRASIL, IGUÁ e RIO MAIS SANEAMENTO, as quais foram as vencedoras da concessão da CEDAE.

Aa duas licitações para que esse projeto se concretize já foram realizadas:

- Assessoria Técnica
- Engenharia Especializada

**Tais licitações foram aprovadas pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.**

## 20 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA

### DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

NOME COMPLETO E OFICIAL DA UNIDADE:

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RIO METRÓPOLE

CNPJ: 36106857/0001-38

SIGLA: FDRM

UG: 53630

GESTÃO: VINCULADO AO CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA

NATUREZA JURÍDICA: ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO

VINCULAÇÃO: CONSELHO DELIBERATIVO

ENDERECO: AV. PRESIDENTE WILSON, 231

CENTRO

CEP: 20030-021

E-MAIL: contato@irm.rj.gov.br

PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: <http://www.irm.rj.gov.br>

#### 20.1 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Fundo Orçamentário Especial, vinculado ao Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, tem a finalidade de dar suporte financeiro às despesas de custeio e de investimento da Região Metropolitana, incluídas as despesas do Órgão Executivo da Região Metropolitana.

O Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana abrangerá a execução orçamentária, bem como a financeira.

#### 20.2 LEGISLAÇÃO

Lei Complementar 184 de 27/12/2018 cria, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro – FDRM. A Lei contempla as receitas as quais constituirão o Fundo, bem como, suas aplicações de recursos.

(...)

Art. 22 O funcionamento e gestão do Fundo serão regulamentados pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, observadas as diretrizes e os princípios que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro vier a disciplinar por Lei.

(...)

Art. 23 O Poder Executivo divulgará em sítio eletrônico e no Diário Oficial relatório quadrimestral do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana, constando o detalhamento das fontes de receita e respectivas aplicações, bem como deverá encaminhá-lo à Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ.

(...)

### **20.3 REGULAMENTAÇÃO:**

Resolução nº 003 de 28 de novembro de 2019

“Regulamenta o Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana-FDRM”

## **21 - GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RIO METRÓPOLE – FDRM**

**21.1** A discriminação dos ordenadores de despesa do FDRM encontra-se no Regulamento do Instituto: Decreto nº 46.893 de 23 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre o Órgão Executivo da Região Metropolitana-IRM”. Anexo I.

**21.2** Haverá aporte de recursos financeiros iniciais, para 2025, objetivando a realização dos projetos do Instituto de R\$ 52.942.736 (cinquenta e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil e setecentos e trinta e seis reais).

# RIOMETRÓPOLE

I N S T I T U T O



Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG)  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SUBPLO)  
Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão (SIPLAG)  
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)**

Gerado em: 13/11/2024 16:02  
Por: João Santos RIOMETROPOLE  
Momento 4

Orgão: Secretaria de Estado da Casa Civil  
Unidade: 14630-FDRM - Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana

PLOA / Exercício : 2025

| Aplicação Programada                                                           | Classificação Orçamentária |                  |   |        |    |           | VALOR      |               |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------|---|--------|----|-----------|------------|---------------|
|                                                                                | GG                         | PT               | E | ED     | IU | FR        | CENTRAL    | EXP. AUTORIZ. |
| Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif                                  | L2                         | 04.122.0002.2010 | F | 336030 | 0  | 1.759.245 | 93.159     | 0             |
| Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas                                  | L2                         | 04.122.0002.2016 | F | 339014 | 0  | 1.759.245 | 70.000     | 0             |
|                                                                                |                            |                  |   | 339030 | 0  | 1.759.245 | 140.600    | 0             |
|                                                                                |                            |                  |   | 339039 | 0  | 1.759.245 | 17.815.945 | 0             |
|                                                                                |                            |                  |   | 339040 | 0  | 1.759.245 | 665.000    | 0             |
|                                                                                |                            |                  |   | 449052 | 0  | 1.759.245 | 717.420    | 0             |
| Despesas Obrigatórias de caráter Primário                                      | L3                         | 17.122.0002.0467 | F | 319091 | 0  | 1.759.245 | 10.000     | 0             |
| Desenvolvimento ações interesse Metropolitano                                  | L4                         | 04.127.0512.4845 | F | 339035 | 0  | 1.759.245 | 1.000.000  | 0             |
|                                                                                |                            |                  |   | 339039 | 0  | 1.759.245 | 4.165.149  | 0             |
| Elaboração de Estudos, Planos e Projetos Gestão Pública - Governar a Metrópole | L5                         | 04.127.0512.1842 | F | 339039 | 0  | 1.759.245 | 4.060.281  | 0             |
| Elaboração Estudos Planos e projetos Plan Met                                  | L5                         | 04.127.0512.1843 | F | 339035 | 0  | 1.759.245 | 17.000.000 | 0             |
| EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA            | L5                         | 26.451.0512.1861 | F | 339039 | 0  | 1.759.245 | 7.000.000  | 0             |
| Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública                        | L6                         | 04.122.0002.8021 | F | 339039 | 0  | 1.759.245 | 160.182    | 0             |
|                                                                                |                            |                  |   | 339040 | 0  | 1.759.245 | 45.000     | 0             |

|                         |            |                         |         |                        |            |
|-------------------------|------------|-------------------------|---------|------------------------|------------|
| PESSOAL E ENC.          | 10.000     | INVESTIMENTOS:          | 717.420 | TOTAL OPER. ESPECIAIS: | 10.000     |
| JUROS E ENC. DA DÍVIDA: | 0          | INVERSÕES:              | 0       | TOTAL DOS PROJETOS:    | 28.060.281 |
| OUTRAS DESP. CORR.:     | 52.215.316 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA:  | 0       | TOTAL DAS ATIVIDADES:  | 24.872.455 |
| TOTAL DESP. CORRENTES:  | 52.225.316 | TOTAL DESP. DE CAPITAL: | 717.420 |                        |            |
| RESERVA CONTINGÊNCIA:   | 0          |                         |         | TOTAL GERAL:           | 52.942.736 |

- Basicamente 0,5%, do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana a serem recebidos, mensalmente, são da concessão dos serviços de saneamento da CEDAE.

## 22 – EMENDAS PARLAMENTARES:

### 22.1 - Solicitadas em 2023/2024 e em execução:

| NUMERO | Autor              | Valor                     | Nome emenda                                                  | justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Ação                                                                       | Função           |
|--------|--------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1074   | Luiz Paulo         | 200.000,00/2024NE00188    | POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA           | CONCORDÂNCIA COM O REMANEJAMENTO PROPOSTO NA AÇÃO 1843, VISANDO QUE O RECURSO SEJA DESTINADO PARA SUBSIDIAR POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICAS. COM A MUDANÇA NA MODALIDADE DE APLICAÇÃO, OU SEJA, A APLICAÇÃO SERÁ FEITA DIRETAMENTE PELO IRM/FDRM, A EMENDA SERÁ EXECUTADA NO ÂMBITO DO PROJETO ESTUDOS METROPOLITANOS DE EFICIÊNCIA E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, JÁ EM EXECUÇÃO, EM PARCERIA COM A SEPLAG. | 1843 - Elaboração Estudos Planos e projetos Plan Met                       | 04-Administração |
| 961    | Rafael Nobre       | 1.000.000,00/2024NE00182/ | OBRAS INFRAESTRUTURA                                         | ESTA EMENDA É DESTINADA A OBRAS NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, DE ACORDO COM ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 184 DE 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1861 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA | 26-Transporte    |
| 1248   | Felipinho Ravis    | 815.57,08/2024NE00183     | EMENDA INSTITUTO RIO METRÓPOLE                               | PROMOVER OBRAS E EXECUTAR SERVIÇOS DE MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DE CIRCULAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E DE TRANSPORTE E MELHORIAS AO ACESSO À MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA                                                                                                                                                                                                                         | 1861 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA | 26-Transporte    |
| 1449   | Valdecy da Saúde   | 1.087.437,00/2024NE00183  | REALIZAÇÃO DE OBRAS EM GERAL / CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI  | REALIZAÇÃO DE OBRAS EM GERAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1861 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA | 26-Transporte    |
| 1802   | Renato Miranda     | 1.087.437,00/2024NE00183  | IRM - EXECUÇÃO DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA - MESQUITA   | DESTINADA AO INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM - PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE MELHORAMENTO NA MOBILIDADE URBANA NA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE DE MESQUITA. AÇÃO DESTINADA PARA SUPORTE ORÇAMENTÁRIO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, PLANOS E ESTUDOS VINCULADOS A INICIATIVA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO DE MOBILIDADE URBANA NA CIDADE DE MESQUITA.¶                                                                    | 1861 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA | 26-Transporte    |
| 2185   | Vinícius Cozzolino | 200.0000,00 /2024NE212    | EMENDA 19 - REVITALIZAÇÃO VIÁRIA DA REGIÃO METROPOLITANA     | REFORÇO ORÇAMENTÁRIO PAR A REVITALIZAÇÃO VIÁRIA NA REGIÃO METROPOLITANA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1861 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA | 26-Transporte    |
| 2433   | Carlinhos BNH      | 1.087.437,00/2024NE00183  | OBRAS DE CONCRETAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM NOVA IGUAÇU | REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONCRETAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EXCLUSIVAMENTE NA CIDADE DE NOVA IGUAÇU.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1861 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA | 26-Transporte    |
| 2592   | Dr. Deodalto       | 1.087.437,00/2024NE00178  | AÇÕES PELO INST. RIO METRÓPOLE NO MUN. DE PARACAMBI          | AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS N O MUNICÍPIO DE PARACAMBI PELO INSTITUTO RIO METRÓPOLE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1861 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA | 26-Transporte    |
| 3036   | Dr. Pedro Ricardo  | 400.000,00/2024NE00183    | INSTITUTO RIO METRÓPOLE                                      | FORNECER SUPORTE ORÇAMENTÁRIO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANOS E ESTUDOS VINCULADOS A INICIATIVA PLANEJAMENTO METROPOLITANO, VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO.                                                                                                                                                                                                                                                       | 1861 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA | 26-Transporte    |

### Emenda 1074 – Eficiência Energética

O restante das Emendas pertence à Mobilidade Urbana

## 22.2 – Emendas Parlamentares que serão solicitadas em 2025:

| Valor unitário<br>Caso tenha mais de um item, separe por ";".<br>Ex: Ambulância UTI - R\$ 300.000,00; Colchão Hospitalar - R\$ 600,00                | Ação Orçamentária na LOA 2025<br>Ex: 4867 - Estruturação Estabelecimento<br>Saúde Municipal | Projeto de Investimento associado no PIERJ (se houver)<br>Caso tenha mais de um PI, separe por ";".<br>Ex: XXXXX - aaaaaa; XXXX- aaaaaa                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EVTEA - Modelagem Resíduos Sólidos - R\$ 5.000.000,00; PMetClim - Macrodrenagem - R\$ 5.000.000,00; SIMGEO com base cartográfica - R\$ 40.000.000,00 | 1843 - Elaboração Estudos Planos e projetos<br>Plan Met                                     | RIOMETROPOLE00007 - Plano metropolitano de saneamento realizado ( PMS); RIOMETROPOLE00013 - Sistema de Informações Geoespaciais (SIMGEO) implantado (PMI) |
| PAMM - R\$ 10.000.000,00 (Reforço orçamentário)                                                                                                      | 1843 - Elaboração Estudos Planos e projetos<br>Plan Met                                     | RIOMETROPOLE00018 - Projeto Centro de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais                                                                        |
| Obras R\$ 83.566.955,00 (Reforço orçamentário)                                                                                                       | 1861 - Execução de obras e serviços de infraestrutura de Mobilidade urbana.                 | RIOMETROPOLE00019Projeto de Infraestrutura de Mobilidade Urbana da Região Metropolitana.                                                                  |
| Obras R\$ 80.000.000,00(Reforço orçamentário)                                                                                                        | 1843 - Elaboração Estudos Planos e projetos<br>Plan Met                                     | RIOMETROPOLE00005 - Projeto multisetorial de desenvolvimento urbano e territorial elaborado ( PHM)                                                        |
| Assessoria técnica R\$10.000.000,00(Reforço orçamentário)                                                                                            | 1843 - Elaboração Estudos Planos e projetos<br>Plan Met                                     | RIOMETROPOLE00004 - Projeto de habitação de interesse social elaborado ( PHM)                                                                             |

### **23- APROVAÇÃO PELO DIRIGENTE MÁXIMO**

Em cumprimento à Instrução Normativa CGE nº 53 de 06/11/2024, em atendimento ao disposto na Resolução CGE nº 50 /2022, à Instrução Normativa nº 49/2021 que dispõe sobre o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT e Relatório Anual de Atividades – RANAT das unidades de controle interno dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e à Resolução nº 70/2020, estamos encaminhando o PLANAT 2025, elaborado pela Assessoria de Controle Interno deste Instituto, ao Ex.mo Senhor Presidente do Instituto Rio Metrópole para apreciação e aprovação.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2024.

**Presidente do Instituto Rio Metrópole**

**Davi Perini Vermelho**

**ID Funcional: 2587394-6**

**Nara dos Anjos Eiras**

**Auditora do Estado**

**ID: 5032580-9**

**CRC: 092802/0-2 RJ**

**Respondendo pelo Controle Interno do IRM**

# Rio

## METRÓPOLE

I N S T I T U T O

Secretaria da  
**Casa Civil**



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**